

Lei nº 434/94

Altera e dá nova redação ao inciso XIV do artigo 169 da Lei nº 420/96.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e em benefício do Município, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera e dá nova redação ao inciso XIV do artigo 169 que trata dos horários especiais de estabelecimentos:

XIV - "dancings", cabarés e similares - das 20:00 às 5:00 horas da manhã seguinte.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 28 de maio de 1994.


DÉCIO BONAMICHI
PREFEITO MUNICIPAL